



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE
REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO PGE-RJ Nº 31/2018, RELATIVO À
LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS DE SERVIÇO,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO/FUNPERJ E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA EMPRESA BRASILEIRA
DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 31/2018, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo **SEI-140001/005259/2021**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato PGE-RJ nº. 31/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste

Fica concedido o reajuste do preço do Contrato PGE-RJ nº 31/2018 em **10,67267%**, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo ao período de **novembro/2020 a outubro/2021**, com efeitos financeiros a contar de **novembro/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a concessão do reajuste, o valor mensal do Contrato PGE-RJ nº 31/2018 passa, a partir de novembro/2021, para **R\$ 7.276,65** (sete mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2021 é assim classificada:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3390.39.13	230/232	2021NE00732

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total complementar de **R\$ 18.455,50** (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), a título de reajuste, diretamente na **Conta Corrente nº 0010008-0, Agência 3484-3**, de titularidade da **CONTRATADA** junto ao **Banco Bradesco S/A - nº. 237**, mantendo-se as demais condições de pagamento, assim discriminado:

Mês/Ano	Valor Mensal Atual (R\$) (A)	Valor Mensal Reajustado (R\$) (B)	Diferença devida à Contratada (R\$) (B-A)
EXERCÍCIO -2021			
Novembro/2021	6.574,92	7.276,65	701,73
Dezembro/2021	6.574,92	7.276,65	701,73
Subtotal (2021) – R\$			1.403,46
EXERCÍCIOS -2022 a 2024			
Janeiro/2022	6.574,92	7.276,65	701,73
Fevereiro/2022	6.574,92	7.276,65	701,73
Março/2022	6.574,92	7.276,65	701,73
Abril/2022	6.574,92	7.276,65	701,73
Maió/2022	6.574,92	7.276,65	701,73
Junho/2022	6.574,92	7.276,65	701,73
Julho/2022	6.574,92	7.276,65	701,73
Agosto/2022	6.574,92	7.276,65	701,73
Setembro/2022	6.574,92	7.276,65	701,73
Outubro/2022	6.574,92	7.276,65	701,73
Novembro/2022	6.574,92	7.276,65	701,73
Dezembro/2022	6.574,92	7.276,65	701,73



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Janeiro/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Fevereiro/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Março/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Abril/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Maió/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Junho/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Julho/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Agosto/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Setembro/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Outubro/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Novembro/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Dezembro/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Janeiro/2024 – (9 dias)	1.972,48	2.183,00	210,52
Subtotal (2022 a 2024) – R\$			17.052,04
Total (R\$)			18.455,50

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da cópia deste instrumento assinada, comprovante do reforço da garantia no valor de **R\$ 922,77** (novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), com prazo de validade **até 09/01/2024**, para manter o percentual correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.

BRUNO
TEIXEIRA
DUBEUX

Assinado de forma digital por BRUNO TEIXEIRA DUBEUX
Dados: 2022.01.11 17:41:54 -03'00'

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado